



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ASSESSORIA JURÍDICA

Quadra 105 Sul, Av JK esq. com Av. NS 1,
Palmas-TO
assessoriajuridica@bombeiros.to.gov.br

Ofício nº 116/2025/ASSEJUR
(SGD 2025/09099/026238)

Palmas - TO, 01 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação
NESTA

Assunto: **Escola Cívico-Militar**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Ofício nº 39/2025/Escola Estadual Jonas Pereira Lima, encaminhado pela Secretaria de Estado da Educação, por meio do qual a unidade escolar manifesta interesse em integrar o modelo de Escola Cívico-Militar desenvolvido em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO), informamos que, após avaliação interna, no momento, não é possível atender à demanda apresentada.
2. Esclarecemos que para o estabelecimento formal da parceria pretendida, é necessário o trâmite regular de celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o CBMTO e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), conforme os moldes atualmente utilizados para instituições congêneres, incluindo o Plano de Trabalho que definirá as obrigações e competências de ambas as partes, bem como as metas a serem atingidas.
3. Cabe destacar, contudo, que o CBMTO, embora comprometido com a expansão do modelo cívico-militar, enfrenta limitações significativas de ordem logística, orçamentária e de efetivo. Atualmente, o contingente operacional da Corporação está prioritariamente voltado para as atividades-fim relacionadas à segurança pública e proteção da sociedade, conforme prevê a sua missão institucional.
4. Adicionalmente, destacamos que os militares atualmente empregados no suporte às escolas cívico-militares em funcionamento já enfrentam dificuldades para o atendimento pleno das demandas, tendo em vista que a quantidade de monitores





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ASSESSORIA JURÍDICA

Quadra 105 Sul, Av JK esq. com Av. NS 1,
Palmas-TO
assessoriajuridica@bombeiros.to.gov.br

prevista não foi completamente preenchida, o que compromete a efetividade da atuação disciplinar no ambiente escolar.

5. Ressaltamos ainda que a expansão do modelo depende de diversos fatores estruturantes, como disponibilidade de pessoal, estrutura logística, previsão orçamentária e alinhamento ao planejamento estratégico do CBMTO e da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC). A inclusão de novas unidades está, portanto, condicionada à análise de viabilidade global por parte do Poder Executivo.

6. O CBMTO reconhece a relevância da iniciativa e reitera seu compromisso com a educação tocantinense, colocando-se à disposição para o desenvolvimento de outras ações conjuntas voltadas à prevenção, cidadania e disciplina, observando sempre as competências institucionais e a responsabilidade na gestão pública.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

THIAGO FRANCO SANTANA – CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado

